

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	39388/2024	Pregão Eletrônico	35/2024
Realização da Licitação	Dia 07/11/2024 às 09h		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Registro de preços para aquisição de produtos para material de limpeza.		
Órgão	Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – UASG 927571		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Das amostras;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da ata de registro de preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramal: 337. Horário: 08h00min às 17h00min	
Email: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br	
RESUMO DO EDITAL	

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para material de limpeza.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 422.249,67 (Quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove mil reais e sessenta e sete centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por Item

4. Ampla concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM	SIM	NÃO	SIM

8. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h do dia 07 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h do dia 07 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

12. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Prazo de entrega: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

14. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 78.956.513/0001-68, sediada à Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **215/2024, de 08 de Maio de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal 58/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item - Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
39388/2024		35/2024	
Expedido em	07/10/2024		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
23/11/2024		07/11/2024	
Hora da fase de lances		09h	
Requisitante			
Ofício Nº 121/2024 – Almoxarifado Central (AMS)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **registro de preço para aquisição de material de limpeza**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 422.249,67 (Quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

INSERIR DOTAÇÕES DO PLANEJAMENTO			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde - 2060			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	424
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - 2094			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	499 - Gestão do SUS	444
Atenção Básica - 2080			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	462
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	495 - Atenção Básica	463
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	2495 - Atenção Básica	464
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1018 - Emendas Individuais Impositivas	884
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	11017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	914
Atenção Especializada - 2081			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	484
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	834
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1018 - Emendas Individuais Impositivas	897
Rede de Urgência e Emergência - 2084			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	504
3339030210000000000	Material de limpeza	1018 - Emendas Individuais Impositivas	872

	e produção de higienização		
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	873
Laboratório Municipal e Terceirizados - 2086			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	512
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	776
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	841
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1018 - Emendas Individuais Impositivas	905
Saúde Mental - 2087			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	520
Obras e Instalações – Mac - 2080			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	523
Vigilância Sanitária - 2091			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	542
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	497 - Vigilância em Saúde	543
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	544
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	556
Vigilância Epidemiológica - 2092			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	497 - Vigilância em Saúde	557
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de	1075 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no	837

	higienização	Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares	
--	--------------	---	--

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **04/11/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio **www.apucarana.pr.gov.br**, no link **Transparência -> Licitações, Contratos e Patrimônio -> Licitações, Compras e Contratos -> Licitações Gerais -> Unidade Gestora: Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana AMS**.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda,

procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.13.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada

de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.14 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.14.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.14.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 927571. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Saúde.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais

exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h do dia 07 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h do dia 07 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n. 73/2022.

8.1.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.1.3.1 Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

8.1.3.2 Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários.

8.1.3.3 Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.3 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.6 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para

as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 12.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras

13.1 A Autarquia Municipal de Saúde, caso houver necessidade, exigirá do(s) participante(s) que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s) a apresentar **pelo menos uma unidade** de cada um dos itens.

13.2 O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o físico condiz com o apresentado na ficha técnica. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes:

13.3 A amostra deverá ser encaminhada para a **Rua Antonio José Oliveira, N° 293 – Barra Funda**, em no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 16h30, para aprovação por parte dos solicitantes da Autarquia.

13.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

13.5 Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

13.6 Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

13.7 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

13.8 Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

13.9 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.10 Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.

13.11 Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do subitem 12.14 deste Edital.

13.12 Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência.

14.3.1.1.1 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

14.3.1.1.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.2.2.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.4.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.2.2.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.4 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos

do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como

convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

21.10.1 Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

21.10.2 Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.10.2.1 Apêndice ao Anexo II: Cadastro de reserva.

21.10.3 Anexo III: Estudo Técnico Preliminar;

21.10.4 Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, 12 de Setembro de 2024.

Emidio Alberto Bachiega

Diretor Presidente

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Equipe de Apoio

Portaria nº 215/2024

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	####		##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais

proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo Nº	39388/2024	Pregão Nº	35/2024
Data	XX de XXXXXXXXX de 2024		

A **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Antônio José de Oliveira, nº 293, barra funda, CEP 86800-260, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo senhor diretor presidente, **Emídio Alberto Bachiega**, brasileiro, casado, residente à Rua Cruzeiro do Sul, nº 233, Vale do Sol, CEP 86.803-060, neste município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.381.369-69 e Cédula de Identidade nº 5.733.562-9-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 35/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de limpeza, conforme descrito na seguinte tabela:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
---	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o

qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Do prazo e das condições de entrega

2.1 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

2.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Antônio José de Oliveira Nº 293, Barra Funda, CEP 86800-490 – Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h às 16h30min, direcionada ao fiscal da ata.

2.1.2 A amostra deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Antonio José oliveira, nº 293, Barra Funda, Apucarana – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 16:30hs.

2.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

2.2.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

2.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

2.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, com previsão de 05 a 08 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Terceira: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde - 2060			
33390302100000000000	Material de limpeza	303 - Saúde/ Percentual Próprio	424

	e produção de higienização		
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - 2094			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	499 - Gestão do SUS	444
Atenção Básica - 2080			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	462
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	495 - Atenção Básica	463
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	2495 - Atenção Básica	464
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1018 - Emendas Individuais Impositivas	884
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	11017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	914
Atenção Especializada - 2081			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	484
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	834
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1018 - Emendas Individuais Impositivas	897
Rede de Urgência e Emergência - 2084			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	504
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1018 - Emendas Individuais Impositivas	872
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	873
Laboratório Municipal e Terceirizados - 2086			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de	303 - Saúde/ Percentual Próprio	512

	higienização		
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	776
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	841
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1018 - Emendas Individuais Impositivas	905
Saúde Mental - 2087			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	520
Obras e Instalações – Mac - 2080			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	523
Vigilância Sanitária - 2091			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	542
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	497 - Vigilância em Saúde	543
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	544
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	303 - Saúde/ Percentual Próprio	556
Vigilância Epidemiológica - 2092			
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	497 - Vigilância em Saúde	557
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	1075 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares	837

3.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Saúde em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou

judicialmente, se necessário.

3.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

3.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

3.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quarta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

4.1 A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

4.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor: Luciano Pereira da Silva**, Coordenador do Almoxarifado, portador do CPF nº 778.425.029-00.

- **Fiscal Administrativo: Lucas Silva Liberatti**, Coordenador da CAF, portador do CPF nº 075.821.989-05.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

5.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal.

5.2 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do Artigo 289 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal, serão do Procurador Geral do Município ou da Autoridade Máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do Artigo 289 do Decreto Municipal será da Autoridade Máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Procuradoria Jurídica do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

5.3 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Da advertência

5.4 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

5.4.1 Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Da multa

5.5 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

5.6 O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar

injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput do artigo 298 do Decreto Municipal 936/2023 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do Artigo 293 do Decreto.

§3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III – impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput do artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa e posteriormente, encaminhado para cobrança judicial.

5.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Do impedimento de licitar

5.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Da declaração de inidoneidade

5.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competente e, quando couber, à Procuradoria Jurídica do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Apucarana, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Cláusula Sexta: Cláusulas Gerais

6.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Sétima: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

7.1 Está estabelecido, no Apêndice I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

7.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

7.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

7.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Oitava: Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão

pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Autarquia Municipal de Saúde

Emídio Alberto Bachiega

Gestor da Ata

Fiscal Administrativo da ATA

Lucas Silva Liberatti

Gestor da ATA

Luciano Pereira da Silva

Apêndice do Anexo II

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX

Anexo III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material de limpeza para a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana é uma necessidade premente e estratégica para fortalecer o funcionamento eficiente dos serviços de saúde no município. A aquisição de materiais de limpeza, como papel higiênico, água sanitária, álcool 70% para assepsia, desempenham um papel crucial no desenvolvimento dos trabalhos, relevantes aos programas de saúde, campanhas preventivas, para o bem estar dos cidadãos e servidores, colaborando para limpeza e higienização desses ambientes. Além disso, é imprescindível, estar contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades desta Autarquia.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta Autarquia.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 223/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender todos os requisitos de habilitação da lei federal do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com a cláusula 1.1 do Termo de Referência, Anexo IV, do Edital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A grande maioria das aquisições de materiais de escritório é realizada via registro de preços eletrônico, pois essa forma de contratação permite a participação de empresas de todo o país proporcionando maior concorrência e valores menores na contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o orçamento inicial anexado ao processo, estima-se que o preço seja aproximadamente R\$422.249,67 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). O setor de gestão de contratos irá estabelecer o preço máximo após a elaboração do mapa de preços, o qual será devidamente anexado a este processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de registro de preços, pois os produtos são adquiridos ao longo do ano conforme a necessidade dos serviços, os quais não podem ficar desabastecidos, bem como que nesta modalidade não há obrigatoriedade de aquisição de todos os itens licitados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de limpeza é para garantir um ambiente limpo, seguro e higienizado para todos os ocupantes e usuário dos espaços desta autarquia, proporcionando um ambiente

agradável e saudável. A utilização de produtos de limpeza adequados reduz o risco de acidentes e proporcionam um ambiente seguro para os ocupantes dos espaços, tantos para os usuários e para os servidores, minimizando a propagação de doenças e infecções, para atendimento aos usuários e campanhas de saúde no município de Apucarana visa alcançar diversos resultados estratégicos e benéficos. Em relação aos materiais adequados contribui para a padronização, segurança e legibilidade, garantindo a qualidade e eficácia dos serviços de saúde prestados.

No âmbito das campanhas de saúde, a aquisição de materiais de limpeza, busca promoverem o bom desenvolvimento dos trabalhos prestado pelos servidores desta Autarquia e fortalecendo a qualidade do atendimento prestado ao usuário.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A subdivisão do registro de preços em diferentes itens torna-se imperativa, pois essa abordagem amplia a participação de um maior número de empresas no certame, resultando em benefícios significativos em termos de economicidade. Ao segmentar os registros de preços em itens específicos, cria-se uma oportunidade para que diversas empresas possam concorrer de maneira mais especializada, contribuindo para uma competição mais saudável e eficaz. Essa prática não apenas fomenta a pluralidade de fornecedores, mas também incentiva a busca por propostas mais competitivas, favorecendo, assim, a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como se trata de uma aquisição rotineira não é necessário nenhuma adequação previa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas na autarquia de saúde

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Como são produtos industrializados com material recicláveis e embalados em embalagens recicláveis, não possui impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A comprovação da viabilidade desse projeto é respaldada pela dotação orçamentária fornecida pelo departamento de planejamento da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.

Anexo IV

Termo de Referência

Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de produtos para material de limpeza, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas					
Item	Insumo	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L - água sanitária, para limpeza em geral, alvejante a base de hipoclorito de sódio entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, contendo selo de registro no ministério da saúde, químico responsável, entrega com data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva entrega do produto. A composição e informações do fabricante devem estar estampadas na embalagem. Registro do produto emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.	UND	6.000	2,10	12.600,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 5L - água sanitária, para limpeza em geral, alvejante a base de hipoclorito de sódio entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros, contendo selo de registro no ministério da saúde, químico responsável, entrega com data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva entrega do produto. A composição e informações do fabricante devem estar estampadas na embalagem. Registro do produto emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.	UND	1.300	7,89	10.257,00
03	ÁLCOOL 70% PARA LIMPEZA 1	UND	10.000	5,94	59.400,00

	LITRO - álcool 70, etílico líquido hidratado a 70% pp, 77ºgl, 70º inpm líquido, frasco com 1 litro cada, caixa de papelão reforçada com 12 litros, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva entrega do produto. Deve conter ainda número do lote, químico responsável e registro no ministério da saúde. Registro do produto emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.				
04	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML. TAMPA FLIP TOP - álcool gel 70% tampa flip top, frasco com 500 ml, sem essências, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva entrega do produto. Deve conter ainda número do lote, químico responsável e registro no ministério da saúde. Registro do produto emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.	UND	500	5,07	2.535,00
05	ÁLCOOL GEL 70% VALVULA PUMP (BICO DE PATO) 450 À 500ML - álcool gel 70% valvula pump (bico de pato), frasco com 450 à 500 ml, sem essências, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva entrega do produto. Deve conter ainda número do lote, químico responsável, registro no ministério da saúde. Registro do produto emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.	UND	500	4,42	2.210,00

06	ÁLCOOL GEL 70%, GALÃO COM 5 LITROS , sem essências, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva entrega do produto. deve conter ainda número do lote, químico responsável e registro no ministério da saúde. registro do produto emitido pela anvisa dentro do prazo de validade.	UND	120	38,50	4.620,00
07	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 L com bico, confeccionado em polipropileno, sem tampa e alça metálica e alta resistência a impacto. o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e a capacidade. (entregar nas cores vermelha e verde)	UND	120	13,15	1.578,00
08	BATERIA 9 VOLTS, ALCALINA , não recarregável, cartela com 1 unidade. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e registro no inmetro. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias.	UND	80	6,25	500,00
09	CANECA DE 2 LITROS - caneca linha hotel em alumínio 100%, com cabo de baquelite.	UND	10	19,42	194,20
10	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS – plástica, com tampa, com grampos de segurança. diametro aproximado de 320x230x220.entregar na cor branca ou transparente.	UND	150	18,97	2.845,50
11	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 LITROS - caixa organizadora 30 litros – plástica, com tampa, com grampos de segurança. Diâmetro aproximado de 440x350x270. Entregar na cor branca ou transparente.	UND	200	37,20	7.440,00
12	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS – plástica, com tampa, com grampos de segurança. diametro de 570x410x380. entregar na cor branca ou transparente.	UND	100	45,80	4.580,00

13	CERA ACRÍLICA INCOLOR 5 L , composta por polipropileno, polietileno, plastificantes, resinas acrílicas e álcali solúveis ou água, emulsão de copolímero acrílico, emulsão de silicone, fosfato de tributoxietila, glícóis metilênicos. embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável e registro no ministério da saúde. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias. registro do produto emitido pela anvisa dentro do prazo de validade.	UND	50	15,59	779,50
14	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA E PEDAL , para lixo, em polipropileno, com capacidade mínima de 13 litros. cores branco, preto ou cinza. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e registro no inmetro. de 1ª qualidade.	UND	100	19,73	1.973,00
15	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA E PEDAL , para lixo, em polipropileno, com capacidade mínima de 20 litros. cores branco, preto ou cinza. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e registro no inmetro. de 1ª qualidade.	UND	150	24,92	3.738,00
16	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA E PEDAL , para lixo, em polipropileno, com capacidade mínima de 30 litros. cores branco, preto ou cinza. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e registro no inmetro. de 1ª qualidade.	UND	100	34,18	3.418,00
17	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA E SEM PEDAL , para lixo, em polipropileno, com capacidade mínima de 100 litros. cores preta ou cinza. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e registro no inmetro. de 1ª qualidade.	UND	50	65,69	3.284,50
18	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO SEM TAMPA E SEM PEDAL , para lixo, em polipropileno, com capacidade mínima de 10 litros. embalagem com identificação do	UND	50	4,08	204,00

	produto, marca do fabricante e registro no inmetro. de 1ª qualidade.				
19	COPO DESCARTÁVEL 150 ML (ÁGUA) , em plástico, atóxico, gramatura de 220 g/cento (conforme nbr-14865/2002 da abnt), em poliestireno, com friso e saliência na borda. embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, os pacotes não devem estar violados e devem estar protegidos em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, com gravação de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr-13230. caixa com 2.500 unidades, sendo 25 pacotes com 100 unidades cada. cotar pacote com 100 unidades.	PCT	9.360	3,50	32.760,00
20	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, (CAFÉ) em plástico, atóxico, gramatura de 75 g/cento (conforme nbr-14865/2002 da abnt), em poliestireno, com friso e saliência na borda. embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, os pacotes não devem estar violados e devem estar protegidos em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, com gravação de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr-13230. caixa com 5.000 unidades, sendo 50 pacotes com 100 unidades cada. cotar pacote com 100 unidades.	PCT	3.600	1,95	7.020,00
21	COPO DESCARTÁVEL 500 ML , em plástico, atóxico, transparente, com friso e saliência na borda. os copos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, os pacotes não devem estar violados, deverá	PCT	80	11,47	917,60

	constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo, com gravação de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr-13230. pacotes com 100 unidades cada.				
22	CORDA VARAL - corda varal, confeccionada em fio sintético de alta resistência em diversas cores, com espessura aproximada de 1,5 a 3,0 mm, com 15 metros de comprimento. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e registro no Inmetro.	UNID	100	4,43	443,00
23	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML tampa flip top (diversas fragrâncias - exceto eucalipto e pinho), para pronto uso, com ação 0, composição: tenso ativos não iônicos + agentes bactericidas + ph (1005) entre 6,0 e 7,0 + densidade entre 0,995 e 1,010 g/ml, embalagem plástica com 500ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias e registro no ministério da saúde. registro do produto emitido pela anvisa dentro do prazo de validade.	UND	4500	3,86	17.370,00
24	DESINFETANTE SPRAY (DESODORIZADOR DE AMBIENTE) , em spray, essências diversas, composição: ingrediente ativo (cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. embalagem em formato cilíndrico, com identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade, com data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva data de entrega e, registro no ministério da saúde. frasco com no mínimo 300 ml. não poderá conter cfc – clorofluorcarbono. registro do	UND	750	7,86	5.895,00

	produto emitido pela anvisa dentro do prazo de validade.				
25	DETERGENTE LÍQUIDO , pronto para uso, concentrado, neutro, biodegradável, embalagem 500 ml, tampa dosadora. composição aproximada: viscosidade mínima 200 a 350 cps, 80%, densidade de 1020 a 1030 g/l, ph de 9,5 a 10,0, agentes ativos 11% a 13%, tensoativos aniônicos + estabilizantes e umectantes + agentes seqüestrantes + preservativo + coadjuvantes, sabão alcalizante, pacificante. essência. acondicionamento: caixa de papelão reforçado, devidamente identificados com a descrição resumida do material. embalagem plástica inquebrável, com a identificação do produto, responsável químico, marca do fabricante e registro no ministério da saúde. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias. registro do produto emitido pela anvisa .	UND	4500	1,47	6.615,00
26	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (150ML) , em material plástico/abs, cor predominante branca, tampa removível na parte superior, sai copo por copo, dimensões aproximadas diâmetro: 9,0cm e altura: 38cm.	UND	35	20,89	731,15
27	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (50ML) , em material plástico/abs, cor predominante branca, tampa removível na parte superior, sai copo por copo, dimensões aproximadas diâmetro: 6,5cm e altura: 32cm.	UND	40	35,00	1.286,00
28	DISCO DE FIBRA VERDE LIMPADOR 350 MM - disco utilizado para remoção parcial constituído de uma manta de não-tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética. espessura mínima 22mm, gramatura mínima 1,72 kg/m ² .	UNID	40	32,15	1.286,00

29	ESCOVÃO PARA LAVAR CARROS – tamanho 30X9X6 cmm, cerdas de PET 0,2 mm, plumadas e espuma para reter shampoo.	UND	20	44,47	889,40
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS , com suporte plástico, cerdas em nylon. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e registro no inmetro.	UND	120	2,26	271,20
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS , com cerdas de nylon, base plástica, com tamanho mínimo de 14 cm. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no inmetro.	UND	120	2,27	272,40
32	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO , cerdas de nylon em formato circular, cabo de plástico com suporte. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no inmetro.	UND	120	4,80	576,00
33	ESPONJA DE AÇO (LÃ DE AÇO) 87X125 - pacote com 60 gramas, com alto poder abrasivo, para limpeza de chapas, fornos e fogões. embalagem plástica com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no inmetro.	UND	430	1,67	718,10
34	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE , sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110x75x20 mm. embalagem: deve conter o nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro no inmetro.	UND	3600	0,59	2.124,00
35	FLANELA 60 CM - flanela 60 cm branca ou ouro com dimensões de 40x60cm, 100% algodão, com laterais de overlock.	UND	432	2,67	1.153,44
36	FIBRA VERDE DE LIMPEZA GERAL com dimensões 102x260 mm de 1ª qualidade.	UND	580	1,83	1.061,40

37	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO - garrafa térmica, corpo em material plástico, tampa removível de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo 01 litro, para conservação de líquidos quentes e frios. com selo contendo a composição e informações do fabricante, estampado na peça.	UND	60	34,76	2.085,60
38	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS - garrafa térmica, corpo em material plástico, tampa removível de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo 1,8 litros, para conservação de líquidos quentes e frios. com selo contendo a composição e informações do fabricante, estampado na peça.	UND	60	55,00	3.300,00
39	GUARDANAPO DE TECIDO (PANO DE COPA) , aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock ou barrinha, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso aproximado de 70 gramas. etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	500	3,07	1.535,00
40	LIMPA VIDROS 500 ML , a embalagem deve conter selo de registro no ministério da saúde, químico responsável e data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva entrega do produto. a composição e informações do fabricante deve estar estampado na embalagem.	UND	110	2,61	287,10
41	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML TRADICIONAL , a embalagem deve conter selo de registro no ministério da saúde, químico responsável e data de fabricação não superior a 60 dias, contado a partir da efetiva entrega do produto. a composição e informações do fabricante deve estar estampado na embalagem.	UND	435	2,37	1.030,95
42	LUSTRA MÓVEIS , para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone. embalagem deverá ser de plástico com tampa flip-top, com	UND	432	3,45	1.490,40

	200 ml, contendo a identificação e composição do produto, químico responsável, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na anvisa-ms. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias.				
43	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - GRANDE forrada de látex natural, anatômica, interior em 100% algodão, reforçada, palma antiderrapante, tamanho g, conforme nbr 13393, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	288	3,00	864,00
44	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - MÉDIA , forrada de látex natural, anatômica, interior em 100% algodão, reforçada, palma antiderrapante, no tamanho m, conforme nbr 13393, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	940	3,07	2.885,80
45	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - PEQUENA , forrada de látex natural, anatômica, interior em 100% algodão, reforçada, palma antiderrapante, no tamanho p, conforme nbr 13393, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	435	2,67	1.161,45
46	LUVA RANHURADA CANO LONGO GRANDE (PAR) - luva ranhurada de látex cano longo grande, sem forro, antiderrapante, resistente, tipo diamante. Com identificação do produto, prazo de validade.	PAR	100	5,30	530,00
47	LUVA RANHURADA CANO LONGO MÉDIA (PAR) - luva ranhurada de látex cano longo grande, sem forro,	PAR	100	5,30	530,00

	antiderrapante, resistente, tipo diamante. Com identificação do produto, prazo de validade.				
48	LUVA RANHURADA CANO LONGO PEQUENA (PAR) - luva ranhurada de látex cano longo grande, sem forro, antiderrapante, resistente, tipo diamante. Com identificação do produto, prazo de validade.	PAR	100	4,09	409,00
49	MANGUEIRA PVC TRANÇADA FLEXÍVEL C/ ESGUICHO C/ 30 METROS sem emendas, com diâmetro mínimo de 1/2", esguicho regulável de engate rápido, adaptador para torneira de 1/2" e 3/4" e camada dupla de pvc, acondicionado de forma adequada e dentro das normas da associação brasileira de normas técnicas - abnt.	PAR	30	51,21	1.536,30
50	MANGUEIRA PVC TRANÇADA FLEXÍVEL C/ ESGUICHO C/ 60 METROS sem emendas, com diâmetro mínimo de 1/2", esguicho regulável de engate rápido, adaptador para torneira de 1/2" e 3/4" e camada dupla de pvc, acondicionado de forma adequada e dentro das normas da associação brasileira de normas técnicas - abnt.	PAR	30	173,73	5.211,90
51	MULTI INSETICIDA AEROSOL , eficaz contra moscas, mosquitos (inclusive da dengue) baratas e formigas, no rótulo deve constar selo indicando que não contém cfc; composição a base de água, e registro no ministério da saúde.	UND	75	9,50	712,50
52	PÁ PARA LIXO PLÁSTICACOM cabo longo, com as seguintes dimensões: cabo com pelo menos 60 cm / pá: comprimento mínimo 23cm x largura 19cm x altura 9cm, possuir apoio para firmar a pá com o pé, cabo dobrável, possuir perfil de borracha para facilitar na hora de recolher a sujeira. e o cabo deve ter uma ponteira plástica com orifício para poder pendurar. deve conter ainda etiqueta com a identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60	5,03	301,80

53	PALHA DE AÇO NUMERO 1 (MÉDIA) (com alto poder abrasivo), embalagem plástica com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no inmetro.	UND	60	1,44	86,40
54	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO alvejado 100% algodão - 70cm x 50cm (fechado), trama fechada, com acabamento, contendo etiqueta com a identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1300	3,10	4.030,00
55	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES DE 60 METROS PICOTADO - papel higiênico c/ folha simples picotado pacote c/ 4 unidades, com 60 metros x 10 centímetros, cor branco alvejado, sem perfume. A embalagem deverá conter a identificação e composição do produto, dimensões, marca do fabricante, cor, do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem primária: pacote em polietileno atóxico, contendo 04 rolos; embalagem secundária em polietileno atóxico contendo um fardo (64 rolos). Entregar com data de fabricação não superior a 60 dias.	UND	8700	4,29	37.323,00
56	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE C/ folha dupla pacote com 4 unidades, extra branco especial, extra-macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibras celulósicas, de alta qualidade, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, folhas duplas picotadas, com 30 metros x 10 centímetros, não perfumado, não alérgico, sem impurezas. a embalagem deverá conter a identificação e composição do produto, indicação de não reciclado, dimensões, marca do fabricante, cor, do produto, data de fabricação e prazo de validade. embalagem primária: pacote em polietileno atóxico, com 04 rolos; embalagem secundária em polietileno atóxico contendo um fardo (64 rolos). entregar com data de fabricação	UND	460	4,68	2.152,80

	não superior a 60 dias.				
57	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO , com pelo menos 300 metros x 10 centímetros, de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro. a embalagem deverá conter a identificação e composição do produto, indicação de não reciclado, dimensões, marca do fabricante, cor do produto, data de fabricação e prazo de validade. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias. (rolos unitários)	PCT	1230	4,43	5.448,90
Ampla concorrência					
58	PAPEL TOALHA BRANCO - fardo com 1000 folhas 21cm x 23cm - papel toalha branco, 100% fibras celulósicas virgem, interfolhado, 2 dobras, fardo com 1000 folhas, subdivididas em 250 folhas. embalagem contendo dados de identificação, lote e validade.	PCT	10100	8,65	87.365,00
Participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas					
59	PEDRA SANITÁRIA , ação bacteriostática, com suporte plástico, peso mínimo de 35 gramas, composição: paradiclorobenzeno 99,5%, corante e perfume de eucalipto. a embalagem deverá conter a identificação e composição do produto, responsável químico, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias. registro do produto emitido pela anvisa dentro do prazo de validade.	UND	1500	1,40	2.100,00
60	PILHA ALCALINA, GRANDE(D) , de tensão nominal 1,5v, de boa qualidade. os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. os produtos deverão atender a lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e as normas pertinentes da associação brasileira de normas técnicas - abnt. os produtos que apresentarem vazamento deverão ser substituídos a qualquer momento. entregar com	PCT	88	5,00	440,00

	data de fabricação não superior a 60 dias.				
61	PILHA ALCALINA, MÉDIA(C) , de tensão nominal 1,5v, de boa qualidade. os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. os produtos deverão atender a lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e as normas pertinentes da associação brasileira de normas técnicas - abnt. os produtos que apresentarem vazamento deverão ser substituídos a qualquer momento. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias.	UND	318	3,49	1.109,82
62	PILHA ALCALINA, PALITO (AAA) , de tensão nominal 1,5v, de boa qualidade. os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. os produtos deverão atender a lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e as normas pertinentes da associação brasileira de normas técnicas - abnt. os produtos que apresentarem vazamento deverão ser substituídos a qualquer momento. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias.	UND	1730	1,59	2.750,70
63	PILHA ALCALINA, PEQUENA (AA) , de tensão nominal 1,5v, de boa qualidade. os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. os produtos deverão atender a lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e as normas pertinentes da associação brasileira de normas técnicas - abnt. os produtos que apresentarem vazamento deverão ser substituídos a qualquer momento. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias.	UND	1440	1,50	2.160,00
64	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO branco de 600 metros, dispenser em abs branco, com base e tampa em abs branco, fechamento com chave, capacidade para até 600m e 220mm. para fixação com buchas e parafusos.	UND	60	29,90	1.794,00

65	PORTA PAPEL TOALHA , com chaves para travamento, em material plástico/abs, para fixação em parede, com buchas e parafusos. para papel toalha com 21 x 23 cm	UND	90	24,99	2.249,10
66	REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO (removex) a embalagem deverá conter a identificação e composição do produto e registro no m.s. e fabricação não superior a 60 dias.	UND	216	9,36	2.01,76
67	RODO DE BORRACHA COM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM CABO - rodo borracha duplo medindo 50 cm, estrutura de alumínio. (com cabo)	UND	120	15,18	1.821,60
68	RODO DE ESPUMA COM CABO PARA ENCERAR , com base em madeira resistente, com comprimento mínimo de 27 cm, espuma com espessura mínima de 4 cm e largura mínima de 8 cm, cabo inclinado com comprimento mínimo de 140 cm, em madeira tratada, polida, sem pintura. deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	UND	160	7,00	1.120,00
69	RODO PEGA FIBRA COM CABO – rodo pega fibra mop base plástico 30 cm mínimo com cabo	UND	30	30,95	928,50
70	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA COM CABO , com base de nylon, com comprimento mínimo de 40 cm, borrachas com espessura mínima de 2 mm, , cabo inclinado com comprimento mínimo de 140 cm, plástificado. deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	UND	110	5,68	624,80
71	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 5 UNIDADES glicerinado, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. embalagem plástica com 5 unidades, peso líquido de 1 kg, contendo a identificação e composição do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade e registro na anvisa - ms.	UND	300	6,71	2.013,00

	entregar com data de fabricação não superior a 60 dias. registro do produto emitido pela anvisa dentro do prazo de validade.				
72	SABÃO EM PÓ COMUM (CAIXA) , de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, essências diversas. caixa de 1 quilo, contendo a identificação e composição do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade e registro na anvisa - ms. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias.	UND	1500	3,86	5.790,00
73	SABONETE LIQUIDO COM VALVULA PUMP (BICO DE PATO) , 1 litro pronto para uso na embalagem com a indentificação do fabricante registro no ministério da saude com data de fabricação não superior a 60 dias, essências diversas.	PCT	1230	6,57	8.081,10
74	SABONETE LIQUIDO 5 LITRO pronto para uso na embalagem com a indentificação do fabricante registro no ministério da saude com data de fabricação não superior a 60 dias, essências diversas.	UND	580	17,00	9.860,00
75	SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO E DISPENSADOR , em material plástico/abs, cor predominante branca, capacidade mínima de 800ml de sabonete líquido, fechamento com chave, dimensão aproximada altura: 210mm largura: 130mm e profundidade: 90mm.	UND	80	19,10	1.528,00
76	SAPONÁCEO CREMOSO C/ TAMPA FLIP/TOP - 300ML ,princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos (exceto p/ versão original) e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas. embalado em frasco plástico resistente contendo 300 ml, acondicionado em caixa de papelão resistente, constando no frasco o número do registro do produto no ministério da saúde,	UND	580	4,45	2.581,00

	prazo de validade e o responsável técnico. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias. registro do produto emitido pela anvisa dentro do prazo de validade.				
77	SAPONÁCEO EM PÓ 300G , biodegradável, composição: tensoativos aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. embalagem plástica contendo a identificação e composição do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação e prazo de validade. entregar com data de fabricação não superior a 60 dias. registro do produto emitido pela anvisa dentro do prazo de validade.	UND	120	3,20	384,00
78	TOALHA DE MESA PLÁSTICA EM ROLO (METROS) - estampada com no mínimo 10 micras de boa qualidade com informações do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação	UND	200	19,13	3.826,00
79	UNIDADE PLÁSTICA POTE COM TAMPAS REMOVÍVEL LIVRE DE BPA EM MÉDIA 1.000 ML. pode ser levado a geladeira freezer ou microondas (retangular)	UND	200	6,72	1.344,00
80	UNIDADE PLÁSTICA POTE COM TAMPAS REMOVÍVEL LIVRE DE BPA EM MÉDIA 3.000 ML pode ser levado a geladeira freezer ou microondas (retangular)	METRO	200	12,45	2.490,00
81	VASSOURA DE NYLON COM CABO , para piso, cerda dura, cepa retangular em polipropileno, dimensões mínima da base de 30x19x6,5 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira tratada e plastificado, com comprimento mínimo de 120 cm, com encaixe rosqueado. deverá conter etiqueta constando à identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	6,47	1.294,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 936/2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Fica vedada às empresas que vierem a ser contratadas pelos entes públicos locais a terceirização de qualquer produto ou serviço vinculado ao contrato público com pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes forem cônjuges, companheiros, ou parentes até o terceiro grau de dirigente do órgão/entidade pública contratante, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, em atenção ao art. 14, inciso iv, art. 48, parágrafo único, e art. 122, §3º, da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo aquisição de material de limpeza para garantir a limpeza e higienização dos ambientes desta autarquia, e assim manter o bem estar dos servidores, e dos usuários, que buscam consultas, exames e campanhas de saúde no município de Apucarana, que visa alcançar diversos resultados estratégicos e benéficos. A utilização de materiais de limpeza de qualidade contribui para a padronização, segurança e legibilidade desses atendimentos, garantindo a qualidade e eficácia dos serviços de saúde prestados.

2.2 Estima-se a necessidade de aquisição dos itens material de limpeza para a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana é uma necessidade premente e estratégica para fortalecer o funcionamento eficiente dos serviços de saúde no município. A aquisição de materiais de limpeza, como água sanitária, papel higiênico, luvas para limpeza, sabonete líquido, álcool 70% para assepsia, desempenham um papel crucial na disseminação de informações relevantes sobre programas de saúde, campanhas preventivas e orientações aos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender todos os requisitos de habilitação da lei federal do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.1 Uso de embalagens plásticas recicláveis, desempenham um papel fundamental, sem por em risco o ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4 Por se tratar de material limpeza, será pedido amostra para garantir a qualidades dos materiais a serem entregues.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar à o setor de almoxarifado, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez dias) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Antonio José oliveira, nº 293, Barra Funda, Apucarana – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 16:30hs.

5.1.2 A amostra deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Antonio José oliveira, nº 293, Barra Funda, Apucarana – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 16:30hs.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Saúde, com previsão de 05 a 08 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contatual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Luciano Pereira da Silva, cargo coordenador almoxarifado geral do CPF nº 778.425.029-00.

Fiscal Administrativo: Servidor Lucas Silva Liberatti, cargo, coordenador da CAF portador do CPF nº 075.821.989-05 .

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda,

procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana é de R\$422.249,67 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.